



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO  
Em 08/04/08  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 3927/2008**  
(Do Senhor Deputado Raad Massouh,

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em, 09, 04, 08.

*[Assinatura]*  
Primar Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de estrutura de lazer no COSE (Centro de Orientação Sócio Educativo) de Planaltina, – RA VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de estrutura de lazer no COSE (Centro de Orientação Sócio Educativo) de Planaltina, – RA VI.

### JUSTIFICAÇÃO

O COSE de Planaltina, mesmo contando com pouca estrutura, realiza um excelente trabalho social na região, proporcionando atividades fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, tais como: Danças, ginásticas, oficinas, terapias, palestras, atividades físicas etc...

Este serviço social prestado à comunidade merece atenção especial, pois com pouco investimento é possível aperfeiçoar os resultados obtidos e aumentar o nº de pessoas atendidas.

É de notório saber que a natação é o esporte mais completo, e a hidroginástica a modalidade de exercício físico mais indicada e mais eficaz para diversos tratamentos de saúde, tornando-se indispensável para a proposta de qualificação do trabalho realizado, por isto entre outras melhorias, solicitamos a construção de uma piscina no local.

Trata-se uma justa reivindicação da comunidade de Planaltina, que vem sendo atendida em todas as suas reivindicações e vive a certeza de poder contar com o governo em mais este anseio.

Esta reivindicação tem por objetivo auxiliar e colaborar com o pleno cumprimento da Lei Orgânica do Distrito Federal, que explicita em seus art. 270 e 272 in verbis:

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3927/08  
Fls. Nº 01 *Paula*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 07/04/08 às 15h13  
23.243-  
*[Assinatura]*

*“Art. 270. É dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade; defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão...”*

*...Art. 272. O Poder Público assegurará a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto:*

*I - ao acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos, bem como à reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer;”*

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

  
**Deputado RAAD MASSOUH**  
**Democratas**

K.

